

n.º 55:325/99, celebrado com o escultor Francisco Franco de Sousa de harmonia com o Decreto n.º 36:241, de 22 de Abril de 1947, eliminando a execução do modelo da estátua de D. Nuno Álvares Pereira, com a consequente redução do valor do mesmo contrato a 420.000\$, e prorrogando até 31 de Dezembro de 1951 o prazo para conclusão dos modelos das estátuas dos reis D. João I e D. João II.

Art. 2.º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais autorizada a despende o saldo de 121.500\$, correspondente à execução dos modelos das estátuas dos reis D. João I e D. João II, do modo seguinte:

Em 1950, 18.000\$;

Em 1951, 103.500\$, ou o que se apurar como saldo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1950.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 13:208**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, prorrogar durante o exercício de 1950 a validade do crédito especial aberto no Estado da Índia pelo Diploma Legislativo n.º 1:299, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, 1.ª série, de 11 de Agosto de 1949.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 27 de Junho de 1950.—O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.